Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CONTINUADO DE EMPREGADOS, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO E UTILITÁRIO VAN, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente Substituto, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n.º 1.561.673, SSP/DF, inscrito no CPF n.º 631.403.497-34, e do CPF n.º 813.771.341-72, e seu Diretor de Administração **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, separado judicialmente, Carteira de Identidade n.º 1991647 SSP/DF, e do CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede à SMC quadra 04 lote 1, Setor de Materiais de CEILÂNDIA-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 02.089.435/0001-80, representada por **MARCELO ARAÚJO DE FREITAS**, portador do RG nº 1.665.937 SSP-DF, CPF n.º 852.448.481-00, residente e domiciliado em Taguatinga-DF, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 181ª Reunião Extraordinária, realizada em 07/08/2023, a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações, toda documentação constante do processo nº 0097-000940/2017, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é *i)* a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, ou até que se conclua o procedimento licitatório para nova contratação, com a respectiva suplementação orçamentária e *II)* reajuste.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **08/08/2023 a 07/08/2024,** ou até que se faça a nova contratação. (Processo n.º 00097-00007226/2023-13).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Ficam os valores reajustados, com base no IPCA acumulado correspondente à **4,18%** (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento), a ser aplicado desde maio/2023, nos termos do Memorando Nº 27/2023 - METRO-DF/DAD/SAD (117394659).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 288.290,16 (duzentos e oitenta e oito mil duzentos e noventa reais e dezesseis centavos)**, descritos conforme Memorando Nº 27/2023 - METRO-DF/DAD/SAD (117394659).

Exercício	Valor
2023	R$ 115.912,06
2024	R$ 172.378,10
TOTAL	**R$ 288.290,16**

4.2. Dos valores totais, o montante de R$ 115.912,06 (cento e quinze mil novecentos e doze reais e seis centavos), referente ao exercício de 2023, está assegurado no Programa de Trabalho **26.122.8216.8517.6137**, Fonte de Recursos **220**, Natureza da Despesa **33.90.39**, **74**, **33.90.33** e **08**, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 98/2023 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (117628161), ao passo em que o valor de R$ 172.378,10 (cento e setenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e dez centavos), referente ao exercício de 2024, será inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA 2024, conforme Notas de Empenho: 2023NE00938 (119331822) e 2023NE00939 (119332290).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. Fica a Contratada obrigada a renovar a garantia contratual, acrescida de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato, de modo a abranger a prorrogação ora entabulada.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 44.701, de 05 de julho de 2023, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

6.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor-Presidente Substituto

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor de Administração

CONTRATADA: TRANSREAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME

MARCELO ARAÚJO DE FREITAS
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ARAUJO DE FREITAS**, **Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 16:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) de Administração**, em 07/08/2023, às 16:44, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 07/08/2023, às 17:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALEXANDRE CARDOSO FARIA - Matr.0002119-9**, **Testemunha**, em 08/08/2023, às 08:43, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **NEILTON SOBRAL DE ARAÚJO - Matr.0002072-9**, **Testemunha**, em 08/08/2023, às 08:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **119305732** código CRC= **7852BC41**.